



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Lei Paulo Gustavo

AUDIOVISUAL

A Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital que será realizado com base na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem recurso financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Embu das Artes.

DOS VALORES

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.179.660,11 (Um milhão cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos)**, oriundos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias descritas nesse edital.

2.2. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.3. Em caso de não haver projetos suficientes em alguma das categorias, deste edital, para completar o total dos recursos disponibilizados, os valores remanescentes serão utilizados para a destinação dos projetos, que tenham sido habilitados na sequência, dentro do mesmo edital.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.5. Os recursos serão distribuídos, conforme a apresentação de projetos indicados nos itens da tabela I



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**

TABELA I

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROJETOS / VALORES	TOTAL
Longa metragem: obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa ou média-metragem e séries de até quatro episódios de baixo orçamento.	01 projeto R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Curta metragem: projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de curta-metragem	04 projetos R\$ 50.000,00 cada	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento de roteiro: projetos para elaboração de roteiro de longa-metragem ou série.	04 projetos R\$ 25.000,00 cada	R\$ 100.000,00
Desenvolvimento de documentário: projetos que tenham por objeto a realização de obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa ou média-metragem e séries de baixo orçamento.	16 projetos R\$ 19.000,00 cada	R\$ 304.000,00
Desenvolvimento de videoclipes	06 projetos R\$ 13.000,00 cada	R\$ 78.000,00
Produção de projetos de games	02 projetos R\$ 10.000,00 cada	R\$ 20.000,00
Produção de vídeos de um minuto	10 projetos R\$ 3.000,00 cada	R\$ 30.000,00
Realização de mostras de audiovisual	01 projeto R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Digitalizações que demonstrem a memória e a preservação de obras ou acervo audiovisual	02 projetos R\$ 10.000 cada	R\$ 20.000,00
Formação de audiovisual	02 projetos R\$ 25.000,00 cada	R\$ 50.000,00
Formalização e apoio a cineclubes	02 projetos R\$ 23.500,00 cada	R\$ 47.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

DAS INSCRIÇÕES

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Embu das Artes há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo dois anos de atuação no audiovisual através de portfólio. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Parágrafo Único. No projeto é vedado o exercício de mais de 1 (uma) função pelo mesmo profissional, ainda que de forma gratuita.

3.6. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.7. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Embu das Artes, observadas as particularidades de cada categoria.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes; membros da Comissão de Julgamento e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas (Pretas pardas e indígenas);

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

5.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas (Pretas, pardas e indígenas) concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (negros e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

5.7. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas (pretas pardas e indígenas);

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

5.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18/09 a 17/10/2023, às 23h59.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição em formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/TCJiEpBwFUHSDBuX6> preenchendo a ficha de inscrição disponível nesse formulário e anexando todos os documentos descritos no item 7.2 ou de forma presencial nos espaços culturais:

LOCAIS DE INSCRIÇÕES	ENDEREÇOS
Centro Cultural Santo Eduardo	Rua Iva, 100 - Jardim Santo Eduardo
Praça da Juventude	R. Augusto de Almeida Batista, s/nº - Jd. São Marcos
Centro Cultural Mestre Assis	Largo 21 de Abril, 129 – Centro

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para realizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto);



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados nas **categorias de projetos** em que o projeto será inscrito.
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

DAS CATEGORIAS

7.3. CATEGORIAS – PROJETOS

7.3.1. CATEGORIA “LONGA METRAGEM E SÉRIE”

Valor máximo de cada projeto: R\$ 300.000,00

Projetos a serem financiados: 1

Financiamento total da categoria: R\$ R\$ 300.000,00

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa ou média-metragem e séries de baixo orçamento.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Roteiro da obra completo quando finalizado, ou até 30 páginas
- c) Sinopse da obra até 2 páginas
- d) Argumento da obra até 5 páginas
- e) Descrição dos principais personagens.
- f) Indicação da quantidade de episódios, temporada, entre outros
(Exclusivamente para Séries).
- g) Roteiro de pelo menos 01 (um) episódio (exclusivamente para Séries).



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

- h) Perfil do público-alvo.
- i) Cronograma de execução.
- j) Plano de divulgação
- k) Janela de exibição
- l) Orçamento detalhado
- m) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto.

7.3.2. CATEGORIA “PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (até 26 minutos)”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 50 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 4

Financiamento total da categoria: R\$ 200.000,00.

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de curta-metragem.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Sinopse da obra em 1 página.
- c) Argumento da obra até 3 páginas.
- d) Descrição dos principais personagens.
- e) Perfil do público-alvo.
- f) Cronograma de execução.
- g) Plano de divulgação
- h) Janela de exibição
- i) Orçamento detalhado
- j) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3.3. CATEGORIA “DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 25 mil reais.

Projetos a serem financiados: 4



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Financiamento total da categoria: R\$ 100 mil reais.

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos para elaboração de roteiro de longa-metragem ou série.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Sinopse da obra até 2 páginas
- c) Argumento da obra até 5 páginas
- d) Descrição dos principais personagens.
- e) Indicação da quantidade de episódios, temporada, entre outros
(Exclusivamente para Séries).
- f) Roteiro de pelo menos 01 (um) episódio (exclusivamente para Séries).
- g) Perfil do público-alvo.
- h) Cronograma de execução.
- i) Orçamento detalhado.

7.3.4. CATEGORIA “DOCUMENTÁRIO”

Valor máximo de cada projeto: R\$ 19.000,00

Projetos a serem financiados: 16

Financiamento total da categoria: R\$ R\$ 304.000,00

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de documentários

Desejável: propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter-linguagens.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Objeto que será documentado e sua contextualização e argumentação com até 03 (três) páginas.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

- c) Estratégia de abordagem e sugestão de estrutura: forma como o(a) RESPONSÁVEL CRIADOR(A)/ARTÍSTICO(A) irá se relacionar com o objeto (entrevista, imagens e sons de arquivo, reconstituição ficcional com personagens reais, construção de paisagens sonoras e/ou imagens abstratas, modalidades de locução sobre a imagem, formas de tratamento dos materiais etc.) 3 páginas;
- d) Sinopse da obra até 2 páginas
- e) Perfil do público-alvo.
- f) Cronograma de execução.
- g) Plano de divulgação
- h) Janela de exibição
- i) Orçamento detalhado
- j) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto.

7.3.5. CATEGORIA “PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 13 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 6

Financiamento total da categoria: R\$ 78 mil reais

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de videoclipes.

Desejável: propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter-linguagens.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do Projeto com todas ações previstas e contrapartidas.
- b) Letra da Música;(caso a banda seja instrumental, desconsiderar)
- c) Release, portfolio do grupo ou artista;
- d) Declaração simples de direitos das obras com autorização do artista, compositor e ECAD.
- e) Proposta para o videoclipe com descrição de cenas e/ou roteiro/Argumento.
- f) Cronograma de execução.
- g) Janela de exibição
- h) Orçamento detalhado.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

i) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto caso seja mais de um.

7.3.6. CATEGORIA “PRODUÇÃO DE GAMES”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 10 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 2

Financiamento total da categoria: R\$ 20 mil reais

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de games.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do Projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Apresentação visual e descrição do conteúdo.
- c) Mecânicas de interatividade, jogabilidade e progressão do game, descrição das funções.
- d) Descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros.
- e) Sinopse da obra até 2 páginas
- f) Argumento da obra até 5 páginas
- g) Perfil do público-alvo.
- h) Cronograma de execução.
- i) Orçamento detalhado.
- j) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto caso seja mais de um.

7.3.7. CATEGORIA “VÍDEO DE 1 MINUTO”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 3 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 10

Financiamento total da categoria: R\$ 30 mil reais

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a produção de vídeo de um minuto.

Desejável: propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter-linguagens.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Sinopse da obra 1 páginas
- c) Descrição dos principais personagens.
- d) Perfil do público-alvo.
- e) Cronograma de execução.
- f) Plano de divulgação
- g) Janela de exibição
- h) Orçamento detalhado
- i) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3.8. CATEGORIA “MOSTRAS”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 15 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 1

Financiamento total da categoria: R\$ 15 mil

Que tipo de projeto se espera:

Apoio para a realização de mostra ou festival de audiovisual que contemple ações de capacitação, formação e qualificação

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação resumida do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Relevância e pertinência.
- c) Informações gerais: formato, duração, perfil da mostra e estrutura.
- d) Perfil do público-alvo.
- e) Expectativa de quantidade de público alcançado com o projeto.
- f) Plano de Divulgação.
- g) Cronograma de execução.
- h) Orçamento detalhado.
- i) Currículo do Proponente.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

7.3.9. CATEGORIA “DIGITALIZAÇÕES QUE DEMOSTREM A MEMÓRIA E A PRESERVAÇÃO DE OBRAS OU ACERVO DE AUDIOVISUAL”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 10 mil reais.

Previsão de projetos a serem financiados: 2

Financiamento total da categoria: R\$ 20 mil

Que tipo de projeto se espera:

Destinado para a valorização da memória, preservação e digitalização de acervos audiovisuais

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação resumida do projeto a ser preservado com todas ações previstas e contrapartidas.
- b) Justificativa com relevância e pertinência.
- c) Informações gerais.
- d) Perfil do público-alvo.
- e) Expectativa de quantidade de público alcançado com o projeto.
- f) Plano de Divulgação.
- g) Cronograma de execução.
- h) Orçamento detalhado.
- i) Currículo do Proponente.

7.3.10. CATEGORIA “FORMAÇÃO DE AUDIOVISUAL”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

Previsão de projetos a serem financiados: 2

Financiamento total da categoria: R\$ 50 mil reais

Que tipo de projeto se espera:

Desenvolvimento de oficinas e/ou cursos técnicos ou não, voltados para profissionais, estudantes e interessados na área do audiovisual.

OFICINAS/CURSOS DE - Roteiro, Design luz, Design de som, cenários, figurinos, Direção artes cenográficas, interpretação para cinema, direção para cinema, produção cinematográfica, montagem edição e animação.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação resumida do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Objetivo e justificativa.
- c) Proposta pedagógica com nome do curso/oficina oferecida, carga horaria de no mínimo 6 meses e metodologia aplicada;
- d) Expectativa de quantidade de público alcançado com o projeto.
- e) Plano de Divulgação.
- f) Cronograma de execução.
- g) Orçamento detalhado.
- h) Currículos dos Profissionais envolvidos nas oficinas/ cursos.

7.3.11. CATEGORIA “FORMALIZAÇÃO E APOIO A CINECLUBES”

Valor máximo de cada projeto: até R\$ 23,500,00. (Vinte e três mil e quinhentos reais)

Previsão de projetos a serem financiados: 2

Financiamento total da categoria: R\$ 47.000,00

Que tipo de projeto se espera:

Destinado a apoiar a formação e fortalecimento de cineclubes.

Desejável: propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter-linguagens.

APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

- a) Apresentação resumida do projeto com relatório do equipamento a ser apoiado (se for o caso). Com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Objetivo e justificativa
- c) Proposta pedagógica, proposta de formação, método no caso de formação;
- c) Imagens do equipamento a ser apoiado
- e) Expectativa de quantidade de público alcançado com o projeto.
- f) Plano de Divulgação.
- g) Cronograma de execução.
- h) Orçamento detalhado.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

i) Currículo do Proponente.

DAS DEFINIÇÕES

8. DEFINIÇÕES CATEGORIAS DE APOIO:

Para fins deste EDITAL, entende-se que:

- I. "COMISSÃO JULGADORA": é a comissão composta por profissionais de notória atuação no setor audiovisual estabelecida pela SEC. DE CULTURA com o objetivo de selecionar os PROJETOS, respeitando as condições previstas neste EDITAL.
- II. "ARGUMENTO": é a descrição em prosa do conteúdo da OBRA de audiovisual que pretende desenvolver, ou seja a narrativa sem diálogos.
- III. "ROTEIRO": é o texto inédito, adaptado ou não, realizado a partir do ARGUMENTO da OBRA contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento dramático, os diálogos e sua divisão em sequência.
- IV. "SINOPSE": é um resumo do ARGUMENTO da OBRA, em que se reúnem os aspectos essenciais do enredo, sem qualquer referência técnica.
- V. "LOGLINE" – Frase que defina sua obra em 3 ou 4 linhas.
- VI. "OBRA DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO" - É o longa-metragem, que possa vir a ser produzido, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos.
- VII. "OBRA SERIADA DE BAIXO ORÇAMENTO"-É a série inédita (primeira temporada), que possa vir a ser produzida até 4 episódios, nos gêneros de ficção, animação ou documentário.
- VIII. "CURTA -METRAGEM" -é a obra audiovisual de curta-metragem com duração mínima de 07 (sete) minutos e máxima de 26 (vinte e seis) minutos, incluindo créditos iniciais e finais, resguardando-se a definição do artigo 1º, VII, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 e da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) para fins de emissão do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).
- IX. "DOCUMENTÁRIO": é a obra audiovisual de não ficção, produzida sem ROTEIRO a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de ROTEIRO e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- X. "GAMES" Jogos eletrônicos ("Games"): conteúdo audiovisual interativo cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do (s) jogador (es).
- XI. "VIDEOCLIPES" Curta-metragem, em filme ou vídeo, que serve para ilustrar e promover música de cantor ou de grupo musical ou para apresentar o trabalho de artista performático; clipe, vídeo.
- XII. "VÍDEO DE 1 MINUTO" - Como o nome indica, trata-se de um gênero que se propõe a contar uma história em vídeo em apenas 1 minuto.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

XIII. "MOSTRA"- Ação técnica com no mínimo uma edição já realizada, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas e palestras.

XIV. "FICÇÃO": é a obra audiovisual produzida a partir de ROTEIRO pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

XV. "NÃO-FICÇÃO": é a obra audiovisual do tipo DOCUMENTÁRIO ou EXPERIMENTAL.

XVI. "CRONOGRAMA" – Um plano de trabalho com as etapas do projeto descrito as ações que serão realizadas definidas por meses (exemplo: mês 1, mês 2 etc.).

XVII. "PLANO DE DIVULGAÇÃO" – Um plano descrevendo as ações que serão feitas para divulgação do seu projeto (Onde? Como? E quando?).

XVIII. "JANELA DE EXIBIÇÃO" – Onde pretende exibir, comercializar suas obras (exemplo Cinema, streaming, canais de vídeos online, feiras, festivais, redes sociais, cineclubes).

8.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.2. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 1 (um), a fim de garantir a melhor distribuição dos recursos.

Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa física) e pela empresa ou organização (como pessoa jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI.

8.3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao mês de dezembro 2024.

8.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura através do site da Prefeitura de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br/>)

8.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

8.7. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PROJETOS

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária, modelo de sua livre escolha, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Julgamento e Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Julgamento e Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos deverão contar, sempre que possível, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a áudio descrição; as legendas; e a linguagem simples.

DA AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

I - Realização de atividades destinadas a fortalecer e consolidar os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura, como ações que fortaleçam a economia da Cultura em Embu das Artes.

II - Exibições públicas com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade.

III - Exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

IV - Realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

DOS CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

12. CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/PONTUAÇÃO

CRITERIOS/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Qualidade na apresentação do projeto artístico e cultural. Serão avaliados os aspectos de planejamento e viabilidade das ações propostas, levando em conta a descrição e detalhamento, clareza e objetividade das informações	0 A 10



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

apresentadas, com o foco nos resultados que se pretende alcançar.	
2) Relevância e potencial impacto cultural na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Embu das Artes e sua contribuição para a formação de público.	0 A 10
3) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 A 10
4) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 A 10
5) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 A 10

12.1. DECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL- A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) preto, pardo ou indígena

12.1.2. COMO SERÁ

a) A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

b) A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise por ao menos 03 (três) membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.3, quando for o caso.

c) Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

d) Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

- e) Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- f) O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) edital.
- g) Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.
- h) Os nomes dos membros da comissão poderão ser divulgados após a conclusão do processo de seleção.

DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizado a etapa de classificação, os proponentes classificados e habilitados ao pleito deste edital deverão apresentar os documentos abaixo:

13.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
- II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)
- III - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- V - Dados da conta bancária específica para o projeto
- VI - Comprovação de residência em Embu das Artes, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) ano;

13.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante;
- III - que se encontre em situação de rua.

13.3. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
- II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos)
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA)

VI - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto

X - Comprovação de endereço no Município de Embu das Artes/SP, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 1 (um) ano.

13.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

13.5. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Embu das Artes, Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DAS ETAPAS DO EDITAL

14. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	18/09/2023
Período de inscrição	De 18/09/2023 a 17/10/2023
Publicação dos proponentes habilitados, suplentes e desclassificados	23/10/2023
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	24 e 25/10/2023
Publicação final de habilitados, suplentes e desclassificados	30/10/2023
Entrega da documentação dos projetos selecionados	31/10 a 06/11/2023
Publicação da análise documental	10/11/2023
Período de interposição de recurso referente à análise documental	13 e 14/2023
Publicação e homologação do resultado final	22/11/2023
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11/2023

DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

15.2. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em conta bancária especialmente aberta para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto em desembolso único.

15.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. Os produtos artísticos-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Embu das Artes e à Secretaria Municipal de Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Embu das Artes e a Secretaria Municipal de Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

16.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. Nos termos dos Art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br/>).

18.2. Haverá retenção na fonte de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

18.3. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município do Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.8. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo 1º. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Embu das Artes oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

18.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o término de todas as ações.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**

19. COMPÕE ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo IV - Declaração étnico-racial.

Anexo V - Relatório de Execução

Anexo VI - Tabela IR, INSS

19.1. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Embu das Artes/SP, 18 de setembro de 2023.

**Carlos Alberto da Silva Noia
Secretário de Cultura**